



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE ABRIL DE 2023

(Contém 38 páginas)

ATA N.º 15/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 19 minutos

Encerramento: 15 horas e 52 minutos

No dia dez do mês de abril de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas e dezassete minutos, a senhora vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, Catarina Pinheiro Vale, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos locais antes das dezasseis horas, tendo a mesma sido declarada aberta pela senhora vice-presidente às quinze horas e dezanove minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Solicitação de apoio financeiro ao NAT de Benavente	Informação n.º 10503, 29/03/2023	A.P.S.D.C. - Associação Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário
3	Ratificação do voto favorável do presidente da Câmara Municipal de Benavente, em sede da reunião da Assembleia Geral da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., do dia 30/03/2023 – Relatório de Gestão e Contas de 2022,	Proposta n.º 11134/2023, de 04/04/3	A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.

	acompanhado da certificação legal de contas e do relatório e parecer do fiscal único		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo diário de tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
5	Concessão de licença especial de ruído	2023/450.10.215/9, de 17.03	Rui Manuel Moreira Mendes / Sentinel Terrace - Unipessoal, Lda.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
6	Delegação de competências do presidente da Câmara no dirigente intermédio de 3.º grau de Educação e Ação Social		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
7	Empreitada de “Execução de coletor de drenagem de águas pluviais na rua 25 de abril, em Barrosa” – Receção definitiva / Extinção de caução	25.02.02/02-2017	SECAL Engenharia e Construções, S.A. –
8	Empreitada de “Requalificação e Pavimentação da rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão” – Erros e Omissões / Prorrogação do prazo para entrega de Propostas	2023/300.10.001/1	Município de Benavente
9	Empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia”, em	2020/300.10.001/22	CONSTRADAS, S.A.

	agrupamento de entidades adjudicantes – Município de Benavente/A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. – Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro – Reinício dos trabalhos na Estrada dos Curralinhos / Aprovação		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
10	Licença administrativa	238/2023	Rogério dos Reis Castanheira, Lda.
11	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	323/2022	Sandalgreen Assets, S.A.
12	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	336/2022	Maria Antónia Pereira Nabais
13	Informação Prévia	114/2022	Paulo M. M. André - Construções, Lda.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
14	Realização de passeio a cavalo – 27 de maio de 2023 – Pedido de apoio		Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima - Barrosa
15	Realização de prova de BTT – 29 de abril de 2023 – Pedido de apoio		Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima - Barrosa
16	Realização da Festa Pequena da Barrosa – 12 e 13 de maio de 2023 – Pedido de apoio		Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima - Barrosa
17	Passeio de motorizadas – 30 e abril de 2023 – Pedido de cedência de grades		ADSCERFA (Foros de Almada)

18	Comemorações do “25 de abril” – Pedido de apoio		Associação de Festas de Santo Estêvão
19	Realização do Piquenício – 7 de maio de 2023 – Pedido de apoio		MURPI – Confederação Nacional de Reformados Pensionistas e Idosos
Ação Social			
20	Pedido de isenção do pagamento de taxa municipal para frequência da piscina municipal de Samora Correia	Informação n.º 11112, de 04/04/2023	
21	Descentralização de competências da Administração Central do Estado no Município, no domínio da ação social – Assunção de competências pelo Município a partir do dia 03 de abril de 2023 – Concessão de subsídios de carácter eventual e início do procedimento de alteração ao Regulamento Municipal de Apoios Sociais		
22	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: A SENHORA VICE-PRESIDENTE deu nota que o senhor presidente foi vítima de um AVC (acidente vascular cerebral) lacunar ligeiro na passada quarta-feira, dia 05 de abril, encontrando-se em recuperação e, portanto, estará ausente por tempo indeterminado.

Aproveitou para endossar as melhoras ao senhor presidente e transmitir-lhe que estão todos na expectativa do seu regresso.

«A Câmara Municipal considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- VOTOS DE RÁPIDA RECUPERAÇÃO

Reiterou, publicamente, os seus votos de rápida e franca recuperação do senhor presidente, estimando que volte, rapidamente, ao leme.

2- ALL DANCE PORTUGAL'23

Congratulou a Andrade Dance Academy, pelos resultados de excelência obtidos no evento All Dance Portugal'23, que decorreu em Santa Maria da Feira, tendo as suas alunas arrecadado dezoito prémios nas várias modalidades de dança.

Disse que foi com muito orgulho que recebeu aqueles resultados, que muito se devem ao trabalho desenvolvido pela professora e a sua equipa, bem como ao esforço dos pais que acompanham as alunas nas competições.

SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO

1- VOTOS DE RÁPIDA RECUPERAÇÃO

Endereçou um abraço de rápidas melhoras ao senhor presidente e fez votos para que regresse rapidamente.

2- ALL DANCE PORTUGAL'23

Associou-se às felicitações endereçadas pelo senhor vereador José Manuel Azevedo à Andrade Dance Academy, pelos resultados obtidos no evento All Dance Portugal'23.

3- 23.ª EDIÇÃO DO TORNEIO DA PÁScoa, EM FUTEBOL

Felicitou o Grupo Desportivo de Benavente pela realização, no anterior fim de semana, da 23.ª edição do Torneio da Páscoa, em futebol, uma grande manifestação sócia desportiva em que participaram trinta e duas equipas (oito por escalão Sub-6, Sub-7, Sub-8 e Sub-9) pertencentes aos distritos de Santarém, Lisboa, Beja, Setúbal e Leiria, envolvendo cerca de trezentos jovens praticantes.

Referiu que, como é hábito, o evento constituiu um grande sucesso organizativo, sendo o reflexo do excelente trabalho que é desenvolvido por parte da escola de futebol do Grupo Desportivo de Benavente, ao longo de todo o ano.

Endereçou os parabéns a todos.

SENHOR VEREADOR LUÍS FEITOR

1- VOTOS DE RÁPIDA RECUPERAÇÃO

Desejou as melhoras ao senhor presidente, em nome dos vereadores do PSD, que recupere, rapidamente, sem sequelas, e que regresse ao trabalho em breve.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NAT DE BENAVENTE

Informação n.º: 10 503, de 29/03/2023

A Associação Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário, através de email datado de 23 de março de 2023, vem solicitar o apoio do Município de Benavente, no valor de 1 742,40€ (mil, setecentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos), para apoio às deslocações das Técnicas e dinâmica do NAT de Benavente, no período de 01/06/2022 a 28/02/2023, conforme relatório que se transcreve:

“O Núcleo de Atendimento a Toxicodependentes (NAT), projeto promovido pela Associação para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário (APSDC) com sede em Alverca do Ribatejo, encontra-se a operacionalizar no concelho de Benavente desde 2017. A equipa de Benavente é constituída por uma Psicóloga e uma Assistente Social.

As atividades desenvolvidas pelas Técnicas são:

- *Acolhimento dos utentes / famílias*
- *Atendimentos de Serviço Social*
- *Consultas de Psicologia*
- *Atendimento integrado*
- *Terapia de casal*
- *Avaliação Psicossocial*
- *Visitas Domiciliárias*
- *Participação nas reuniões do NLI, que podem ocorrer fora do dia estipulado de ida ao concelho*
- *Articulações com parceiros locais no âmbito dos internamentos dos utentes em Comunidade Terapêutica*
- *Acompanhamento de utentes a entrevistas de avaliação para entrada em Comunidade Terapêutica, fora do dia estipulado de ida ao concelho*
- *Acompanhamento de utentes no internamento na Comunidade Terapêutica, fora do dia estipulado de ida ao concelho*
- *Acompanhamento de utentes a consultas de especialidade e exames, fora do dia estipulado de ida ao concelho*
- *Acompanhamento a utentes que eventualmente necessitem de apoio de maior proximidade em continuidade.*

De novembro de 2017 a fevereiro de 2023 ocorreram, no âmbito do trabalho desenvolvido pelas Técnicas do NAT de Benavente, todas as deslocações necessárias para assegurar uma resposta ao nível do tratamento e acompanhamento a 176 utentes do concelho.

Número Total de Consultas	
Psicologia	Serviço Social
1616	1321
Número de Atendimentos Familiares	
374	

Na pandemia criou-se o hábito da teleconsulta o qual se prolongou, com menos expressão, no pós pandemia, ocorrendo também em dias de não deslocação ao concelho de Benavente. Sempre que necessário os utentes recorreram às consultas de Psiquiatria, quer por consulta presencial quer por contacto telefónico.

Pela Equipa tem sido assegurada a resposta em continuidade e, no período de 01/06/2022 a 28/02/2023, foram realizadas 76 deslocações das Técnicas ao concelho de Benavente, sendo 21 realizadas no âmbito do Serviço Social para um

acompanhamento de proximidade a utentes mais vulneráveis, dando continuidade ao trabalho anteriormente feito.

Deste modo, sendo o financiamento das deslocações suportado pela Câmara Municipal de Benavente, vimos por este meio solicitar a comparticipação por parte de V. Exas no valor de 1742,40€ referentes às deslocações ocorridas nos últimos 10 meses.

Mais informamos que o valor do Km é de 0,36€ e que as viagens são calculadas Alverca-Benavente (ida e volta), Santo Estêvão-Benavente (ida e volta) e Santo Estêvão-Benavente-Porto Alto (ida e volta).

Alverca, 23 de março de 2023

A Equipa do NAT de Benavente:

Dra. Tânia Gomes, psicóloga

Dra. Elsa Correia, assistente social”

Submete-se à consideração do executivo municipal a proposta de transferir para a Associação Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário o valor de 1 742,40€ (mil, setecentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos), para apoio às deslocações efetuadas e programadas, que se encontram resumidas no seguinte quadro:

2022	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Dra. Tânia Gomes	4*70*0,36	3*70*0,36	2*70*0,36	3*70*0,36	4*70*0,36	4*70*0,36	3*70*0,36
Dra. Elsa Correia	4*70*0,36 2*40*0,36	4*70*0,36 2*40*0,36	2*70*0,36 2*40*0,36	2*70*0,36 1*40*0,36 1*90*0,36	3*70*0,36 2*40*0,36	3*70*0,36 2*40*0,36	3*70*0,36 2*40*0,36

2023	Janeiro	Fevereiro
Dra. Tânia Gomes	4*70*0,36	3*70*0,36
Dra. Elsa Correia	2*70*0,36 2*40*0,36	2*70*0,36 3*40*0,36 2*90*0,36

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 04 2 2023/2048 1
- Número sequencial de cabimento: 36 169

A vereadora municipal / presidente do Conselho Local de Ação Social, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explicitou que o Núcleo de Atendimento a Toxicodependentes está presente no concelho de Benavente desde 2017, sendo constituído por uma psicóloga e uma técnica de serviço social, que têm desenvolvido um trabalho de excelência, muito na perspetiva das dependências e, sobretudo, nos acompanhamentos junto das comunidades terapêuticas e noutro tipo de apoios, que todos os utentes que as procuram necessitam.

Disse que, aquando das candidaturas para aquele projeto, o Município de Benavente foi um dos parceiros que, em sede de reunião de Câmara, manifestou a intenção de ser

parte integrante do mesmo, nomeadamente, com o pagamento das deslocações às técnicas e, portanto, tem sido colocado à consideração do órgão executivo, com regularidade, os valores gastos por essas técnicas.

Aproveitou para agradecer às técnicas e ao NAT todo o trabalho desenvolvido, que também tem o apoio das enfermeiras do Centro de Saúde de Benavente.

Sublinhou que aquele trabalho tem sido muito profícuo e, de facto, gostaria de continuar a ter esse apoio no território do município.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir a verba de 1.742,40 € (mil, setecentos e quarenta e dois euros e quarenta cêntimos) para a Associação Promoção da Saúde e Desenvolvimento Comunitário, para apoio ao funcionamento do NAT [Núcleo de Atendimento a Toxicodependentes] de Benavente, nos termos da Informação n.º 10503, de 29/03/2023, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – RATIFICAÇÃO DO VOTO FAVORÁVEL DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE, EM SEDE DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA-GERAL DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A., DO DIA 30/03/2023 – RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2022, ACOMPANHADO DA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS E DO RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Proposta n.º 11.134/2023 de 04/04/2023

Considerando que:

- a) No passado dia 30/03/2022 teve lugar reunião da Assembleia-Geral da AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA que teve como um dos pontos da respetiva ordem de trabalhos, a Apreciação e Votação do Relatório de Gestão e Contas 2022, acompanhado pela Certificação legal de Contas e pelos Relatório e Parecer do Fiscal Único e que a receção da respetiva documentação de suporte, nos serviços municipais, já ocorreu após essa data, sem oportunidade de ter sido agendada a sua discussão prévia pela Câmara Municipal;
- b) Na dita reunião da Assembleia-Geral da AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA foi, sob a forma de minuta e por unanimidade, aprovado o referido Relatório de Gestão e Contas 2022, acompanhado pela Certificação Legal de contas e pelos Relatório e parecer do fiscal Único (Docs. 1 a 3 anexos)
- c) Que tomou parte da mesma reunião, o presidente da Câmara Municipal, em representação legal do Município;

PROPÕE-SE QUE, a Câmara Municipal, reunida em plenário, ratifique o voto favorável do seu presidente na reunião da Assembleia-Geral da AR – Águas do Ribatejo, EIM, SA do passado dia 30 de março de 2023, incidente sobre o Relatório de Gestão e Contas 2022 da empresa intermunicipal.

Benavente, 04 de abril de 2023.

A vice-presidente da Câmara Municipal, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou a proposta em análise e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, ratificar o voto favorável do senhor presidente da Câmara Municipal, em sede da reunião da Assembleia Geral da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., do dia 30 de março, relativamente ao Relatório de Gestão e Contas de 2022, acompanhado da certificação legal de contas e do relatório e parecer do fiscal único, documentos que depois de assinados, digitalmente, ficam arquivados em ficheiro eletrónico anexo à presente ata. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número sessenta e seis, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: nove mil, oitocentos euros e quarenta cêntimos, sendo nove mil, seiscentos e sessenta e oito euros e trinta e oito cêntimos em dinheiro e cento e trinta e dois euros e dois cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e três euros e setenta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois euros e oitenta cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e trinta e sete mil, trezentos e quarenta e nove euros e onze cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – seiscentos e quarenta e dois mil, oitenta e dois euros e sessenta e dois cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – quatrocentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco euros e noventa e um cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e três cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, trezentos e dois euros e sessenta e sete cêntimos;

Banco BPI, SA

Conta – 50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e cinco euros e setenta e três cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um euros e trinta e seis cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e um euros e sessenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de dez milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro euros e três cêntimos, dos quais nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e vinte e seis euros e vinte e um cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, quarenta e oito mil, quinhentos e sete euros e oitenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 5 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Proc.º. 2023/450.10.215/9, de 17.03 - Regº.6680/2023, de 16.03

Interessado – Rui Manuel Moreira Mendes/Sentinel Terrace-Unipessoal, Ld.ª

Localização/sede – Sesmaria do Contador, 16-A - Benavente

Assunto: Solicita que lhe seja concedida licença especial do ruído, nos termos do nº. 2 do artigo 15º. do Regulamento Geral, aprovado pelo decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:

- **Passagem de música c/DJ's;**
- **Localização – Edifício do Club do Lago - Benavente;**
- **Horário:**
- **Das – 23.00h do dia 15.04 às 06.00h do dia 16.04.2023.**

Informação N.º 9275/2023 de 21.03

1 – (...)” Venho por este meio solicitar uma licença especial de ruído para um evento que vou organizar no *Club do Lago*, no próximo dia quinze de abril de dois mil e vinte e três, das vinte e três horas do dia quinze às seis horas do dia dezasseis”.

2 – Em cumprimento do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado na petição acima referida, email datado de quinze de março de dois mil e vinte e três, com o registo de entrada nos serviços nº. seis mil seiscentos e oitenta, datado de dezasseis do corrente mês, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:

2 – 1 - O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei nº. 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

2 – 2 – O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.

2 – 3 – Entende-se por “atividade ruidosa permanente”, a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

2 – 4 – “Atividade ruidosa temporária”, a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

2 – 5 – Prevê o citado Regulamento no seu Artº. 14º. que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) – Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h;
- b) – Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) – Hospitais ou estabelecimentos similares.

3 – Determina o Artº. 15º nº. 1, que o exercício de atividades ruidosas temporárias, pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído emitida pelo município, que fixa as condições de exercício da atividade.

3 – 1 - O nº. 2 do mesmo artigo define que a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente á data de início da atividade, indicando:

- a) – Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) – Datas de início e termo da atividade;
- c) – Horário;
- d) – Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) – As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- f) – Outras informações consideradas relevantes.

3 – 2 – **A realização de festividades**, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitido quando:

- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- **Seja emitido pelo presidente da câmara municipal, licença especial de ruído;**
- Respeite o disposto no nº. 5 do artº. 15º.do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Em conclusão

Atendendo que a pretensão mereça despacho favorável, tratando-se de **uma situação excecional**, embora nem todos os requisitos exigidos estejam cumpridos, tais como as medidas de prevenção e redução do ruído, previsto no Decreto-Lei, sob pena de ser suspensa a atividade, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento ao interessado, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Benavente e Junta de Freguesia de Benavente.

Relativamente á mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, foi contactado o impetrante, aconselhando-o a fazê-lo junto do portal eportugal.gov.pt, ou em alternativa remete um pedido de esclarecimento para o endereço eletrónico igacgeral@igac.pt, proceder ao licenciamento nos serviços locais da S.P.A. e a obrigatoriedade de apólice de seguro de responsabilidade civil ou garantia ou instrumento financeiro equivalentes, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 13º.do Decreto-Lei nº. 92/2010, de 26 de julho, que cubra eventuais danos decorrentes da realização dos espetáculos, bem como pedido de licenciamento á passa música.

Na conformidade de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto á consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Informação do Chefe da D.M.G.F.

(...)”Dos requisitos exigidos para obtenção de licença especial de ruído, vertidos no nº. 1 do artigo 15º.do Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de janeiro, apenas dois deles não estão cumpridos:

- 1- As razões que justificam a realização da atividade naquele local;
- 2- As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas.

Tendo em conta a natureza do local da realização do evento (especificamente estruturado para a realização deste tipo de atividades), o primeiro requisito em falta pode ser considerado cumprido. No que respeita ás medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, afigura-se-nos conveniente solicitar explicações ao impetrante”.

- João Augusto Sousa –

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, veio o impetrante, na qualidade de promotor, através de correio eletrónico, esclarecer que:

(...)”O evento será esporádico, tem como atender os imensos pedidos, até porque sabemos que os jovens têm procurado saído do concelho para se divertirem. O próprio espaço já está equipado com sistemas de insonorização.

Para prevenir que se juntem no parque e não exista ruído irão ser contratados agentes da autoridade (GNR)”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou a pretensão e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade conceder licença especial do ruído a Rui Manuel Moreira Mendes / Sentinel Terrace - Unipessoal, Lda., para passagem de música com DJ, das 23.00h do dia 15.04 às 06.00h do dia 16.04, devendo ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 6 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DA CÂMARA NO DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 3º GRAU DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL / DESPACHO A CONHECIMENTO

Despacho n.º 92/2023

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pela Vice-Presidente da Câmara, em 4 de abril, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- O DL nº 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da ação social;
- As competências ora transferidas, encontram-se elencadas no artº 3º do citado diploma legal, destacando-se, para efeitos do presente despacho, a competência para celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; (cfr f) do nº 1 do citado artº 3º)
- O Rendimento Social de Inserção, foi instituído pela Lei nº 13/2003, de 21 de maio, na sua atual redação, e consiste na prestação incluída no subsistema de solidariedade e num programa de inserção por forma a assegurar às pessoas e seus agregados familiares recursos que contribuam para a satisfação das suas necessidades mínimas e para o favorecimento de uma progressiva inserção social, laboral e comunitário. Pretende-se, deste modo, proteger os grupos de maior fragilidade e vulnerabilidade, em situação de pobreza extrema, distinguindo-se de outros apoios e prestações sociais por incluir uma componente de integração e inclusão.
- Estabelece o nº 2 do artº 11º do citado DL nº 55/2020, que a competência para celebrar e acompanhar os contratos de inserção, é exercida nos termos a definir por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças, das autarquias e da segurança social;

- A Portaria nº 65/2021, de 17 de março, veio concretizar tal previsão legal, definindo os termos de operacionalização da transição de competências, em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, alterando, simultaneamente, a Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, designadamente ao nível do contrato de inserção que se assume como um elemento chave de todo o processo de integração social no âmbito do RSI;

- Neste sentido, com a alteração de paradigma no que respeita à celebração e ao acompanhamento do contrato de inserção, a referida alteração legislativa veio dar nova redação ao artº 22º da Portaria nº 257/2012, que estabelece a composição dos Núcleos Locais de Inserção (NLI), passando o seu nº4 a prever que a respetiva coordenação compete ao presidente da câmara municipal ou a um elemento por este designado;

- Os NLI são estruturas operativas de composição plurisectorial, que funcionam em permanência, por forma a assegurar o acompanhamento dos contratos de inserção no respetivo âmbito territorial, sendo cometidas ao respetivo coordenador as seguintes competências que se encontram elencadas no nº 3 do artº 23º da Portaria nº 257/2012, na redação que lhe foi dada pela Portaria 65/2021:

- *Dirigir as reuniões e coordenar a sua atividade;*

- *Convocar as entidades que integram o NLI para as reuniões e fixar a respetiva ordem de trabalhos;*

- *Solicitar às entidades competentes a obtenção dos elementos e informações necessárias ao desenvolvimento da atividade do NLI;*

- *Acompanhar a execução das deliberações do NLI, bem como efetuar a supervisão técnica;*

- *Promover a constituição de grupos de trabalho, quando necessário;*

- *Coordenar a elaboração do plano de ação anual e respetivo relatório sobre a atividade desenvolvida;*

- *Designar o representante do NLI no Conselho Local de Ação Social.*

Considerando a natureza operativa do referido núcleo, ao abrigo das disposições conjugadas do nº 4 do artº 22º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Portaria nº 65/2021, de 17 de março, com os artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 07 de janeiro, e com o nº 3 do artº 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, **delego** na dirigente da unidade orgânica de 3ª grau – Educação e Ação social, **Eva Oliveira Teles**, poderes para o exercício das competências que me são conferidas pelo artº 23º da Portaria n.º 257/2012, de 27 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Portaria nº 65/2021, de 17 de março.

Dê-se conhecimento à câmara municipal e proceda-se à publicação do presente despacho, nos termos e em cumprimento das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 47.º e do artº 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Paços do Município de Benavente, 4 de abril de 2023

A vice-presidente da Câmara Municipal, Catarina Pinheiro Vale”

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 7 - EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE COLETOR DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA 25 DE ABRIL, EM BARROSA” - RECEÇÃO DEFINITIVA/EXTINÇÃO DE CAUÇÃO

Processo Nº: 25.02.02/02-2017

Informação Nº: 8952 de 16/03/2023

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 398º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de Receção Definitiva, cumprindo informar:

1. Que de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P), na sua redação atual, a liberação da caução é realizada faseadamente, nos seguintes termos:

Plano de Liberação de Cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1º ano – após receção provisória	2º ano – após receção provisória	3º ano – após receção provisória	4º ano – após receção provisória	5º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

2. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução através de garantia bancária nº 39772, emitida pelo BANKINTER, S.A. – Sucursal em Portugal, no valor de 2.903,42 € (dois mil, novecentos e três euros e quarenta e dois cêntimos), correspondentes a 10% do valor da adjudicação.
3. De acordo com o disposto no artigo 295º do CCP, procedeu-se, após o termo do 4.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução, perfazendo um total de 90% do respetivo montante, e a que se reporta a Informação nº 34669/2022, de 11 de novembro, passando a mesma a ter o seguinte valor:
 - 290,34€, correspondente à garantia bancária nº 39772, emitida pelo BANKINTER, S.A. – Sucursal em Portugal.

Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu em 23-01-2018;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 5 (cinco) anos;
- que da vistoria efetuada em 16-03-2023, verificou-se que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas e que os trabalhos não apresentavam deficiências, pelas quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução, nos seguintes termos:

- *cancelamento da garantia bancária nº 39772, emitida pelo BANKINTER, S.A. - Sucursal em Portugal, no valor atual de **290,34€ (duzentos e noventa euros e trinta e quatro cêntimos).***

À consideração Superior

O dirigente intermédio 3º grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, engenheiro civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos dezasseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de coletor de drenagem de águas pluviais na rua 25 de abril, em Barrosa”**, adjudicada por despacho exarado pelo Presidente da Câmara em vinte e três de outubro de dois mil e dezassete, a SECAL – Engenharia e Construções, S.A., pelo valor de **29.034,16€ (vinte e nove mil e trinta e quatro euros e dezasseis cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do Dono da Obra, Carlos António Pinto Coutinho, Presidente da Câmara, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, Dirigente Intermédio 3º Grau, e na qualidade de representante do Adjudicatário, Tiago José Lourenço Simões, Engenheiro Civil, Diretor de obra.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – CMB

Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia, dirigente intermédio 3º Grau, – CMB

Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, Diretor de Obra – Representante do empreiteiro

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 31.03.2023”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e submeteu à consideração da Câmara Municipal, a extinção da caução prestada no âmbito da empreitada.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a Informação n.º 8952, de 16/03/2023, referente à receção definitiva e extinção da caução prestada no âmbito da empreitada de “Execução de coletor de drenagem de águas pluviais na rua 25 de abril, em Barrosa”, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 8 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANUEL MARTINS ALVES, EM SANTO ESTÊVÃO”
- ERROS E OMISSÕES / PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS**

Registo n.º 11189 de 4/4/2023

Processo n.º 2023/300.10.001/1

ATA

Aos quatro dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, no edifício sito na Praça da República, em Benavente, no qual funciona a unidade orgânica Obras Municipais, reuniu o júri do concurso, infra identificado, designado pelo órgão competente, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 30 de janeiro de 2023 e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, com a composição que infra se transcreve:

João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva - engenheiro civil, presidente
Cidália Maria Martins José Moreira - coordenadora técnica, vogal efetiva
Vânia Sofia Semeano Castanheiro - técnica superior, jurista, vogal efetiva

O júri acima identificado reuniu na data e hora supracitadas, a fim de proceder, atendendo ao tempo decorrido, à análise do procedimento.

Neste âmbito, cumpre informar que:

- O prazo para solicitação de esclarecimentos e apresentação de erros e omissões terminou no passado dia 2 de março, às 23h59m;
- Foi solicitado ao gabinete projetista, através do ofício n.º 1801, datado de 3 de março, a análise e emissão de parecer relativo às listas de erros e omissões das peças do procedimento apresentadas pelos interessados CONSTRADAS – Estradas e Construção Civil, S.A., Construções António Leal, S.A., NOV Pro Construções, S.A. e Protecnil, Sociedade Técnica de Construções, S.A.;
- Verifica-se que à presente data ainda não se encontra concluída a análise e emissão de parecer suprarreferidas;
- Verifica-se ainda a necessidade premente de se incluírem trabalhos relativos a infraestruturas elétricas, não contemplados aquando da abertura do procedimento;
- Na sequência da prorrogação do prazo para a apresentação das propostas publicada em Diário da República e submetida na plataforma eletrónica a 21 de março com o aviso n.º 576/2023, o prazo de apresentação das propostas termina no próximo dia 15 de abril às 23h59m.

Atendendo ao exposto, isto é, a ausência de resposta à análise da lista de erros e omissões em tempo útil por parte do projetista e há ainda a necessidade de incluir projeto de infraestruturas elétricas no presente procedimento, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 64.º do CCP, que determina que quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado, vem o júri propor que seja concedida a prorrogação do prazo de apresentação das propostas por 40 dias, a contar da data do envio do anúncio para a publicação em Diário da República. Mais se dirá que, nos termos da disposição legal acima mencionada, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, no caso a Câmara Municipal de Benavente, deliberar sobre a proposta apresentada pelo júri do procedimento.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade, por parte dos membros do júri do procedimento, e, nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual é constituída por duas páginas, tendo a reunião sido encerrada pelas onze horas.

João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva - engenheiro civil, presidente
Cidália Maria Martins José Moreira - coordenadora técnica, vogal efetiva
Vânia Sofia Semeano Castanheiro - técnica superior, jurista, vogal efetiva

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 04.04.2023”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou a matéria em apreço e colocou à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal, a prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas ao procedimento tendente à empreitada em título.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a ata do júri do procedimento tendente à empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão” e, nos termos da mesma, autorizar a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas por mais 40 dias, a contar da data do envio do anúncio para a publicação em Diário da República.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS DA CARREGUEIRA E DOS CURRALINHOS, EM SAMORA CORREIA”

- PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO – REINÍCIO DOS TRABALHOS NA ESTRADA DOS CURRALINHOS / APROVAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A

Adjudicatário: CONSTRADAS, SA.

Processo n.º 2020/300.10.001/22

Informação n.º 11149, de 04/04/2023

A presente empreitada foi adjudicada à empresa Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., e consignada em 15-09-2021 com o prazo de execução de 120 dias. Foi aprovado o PSS em 08.11.2021, e comunicado ao empreiteiro em 10.11.2021, ficando a data-limite para a conclusão da obra em 10.03.2022.

Sucedeu que, por conta da necessidade de se efetuarem nestes arruamentos outros trabalhos fora do âmbito da presente empreitada, foi concedido ao abrigo do disposto no artigo 297.º, alínea a) do CCP, uma suspensão do prazo de execução da empreitada, em conferência procedimental deliberativa realizada a 02 de fevereiro de 2022, reiniciando-se os trabalhos logo que existissem condições para o recomeço.

A 15.06.2022, os trabalhos que determinaram a suspensão dos trabalhos na Estrada da Carregueira foram concluídos, ficando reunidas as condições para se proceder ao recomeço da execução dos trabalhos nesta Estrada, mantendo-se a suspensão para os trabalhos na Estrada dos Curralinhos até que existam condições para o seu recomeço.

Em conferência procedimental deliberativa realizada a 30 de junho de 2022, procedeu-se à aprovação de trabalhos complementares face à necessidade de execução dos mesmos, tendo sido concedida uma prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 30 dias.

Em 18.01.2023 foi comunicado ao empreiteiro o reinício dos trabalhos da frente da Estrada dos Currálinhos, dando 15 dias para mobilização de meios, e os restantes 35 dias remanescentes, conforme plano de trabalhos.

Nos termos do n.º 1 do artigo 404.º do CCP, foi solicitado que o Empreiteiro apresentasse um plano de trabalhos modificado devidamente ajustados ao recomeço dos trabalhos, remetendo o prazo final da empreitada para o dia 09.03.2023.

Apenas no último dia do término do prazo da empreitada, isto é, em 09.03.2023, entregou o empreiteiro o plano de trabalhos, o plano de pagamentos e o cronograma financeiro. Após a análise dos planos apresentados, constataram os Donos da Obra que o plano de trabalhos estava conforme o exigido, mas afigurava-se necessário efetuar correções ao plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro, o que foi solicitado ao empreiteiro. Concomitantemente, foram também solicitados ao empreiteiro o plano de mão de obra e o plano de equipamentos.

Nesta sequência, em 14.03.2023, entregou o empreiteiro plano de trabalhos (em tudo igual ao que já teria sido apresentado em 09.03.2023), plano de pagamentos e cronograma financeiro. Analisada a documentação entregue por aquele, voltaram os Donos da Obra a solicitar correções no cronograma financeiro e no plano de pagamentos.

Apenas a 15.03.2023, e na sequência do solicitado, o Empreiteiro apresentou Plano de Trabalhos (em tudo igual ao apresentado nas datas de 09.03.2023 e 14.03.2023), Plano de Pagamentos, Cronograma Financeiro, Plano de Equipamentos e Plano de Mão de Obra solicitados, em condições de merecer aprovação (os quais se anexam à presente informação).

Pelo exposto, é possível concluir que o empreiteiro procedeu à entrega do plano de trabalhos ajustado antes do término da empreitada, tendo entregue os restantes planos solicitados já após a data de término da mesma.

Ora, não obstante o antedito, devem considerar os Donos da Obra que a entrega dos planos solicitados – a saber, plano de trabalhos modificado, plano de pagamentos, cronograma financeiro, plano de mão de obra e o plano de equipamentos – consistiu numa mera formalização dos trâmites habituais a adotar num contrato de empreitada de obras públicas, já que os trabalhos da Empreitada Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Currálinhos, em Samora Correia, foram realizados cabalmente, desde 18.01.2023, em respeito pelo plano de trabalhos modificado entregue pelo empreiteiro a 09.03.2023 e demais documentação, desta feita entregue apenas em 15.03.2023.

Nessa medida, isto é, uma vez que todos os trabalhos foram executados, desde 18.01.2023, em total respeito pelo plano de trabalhos entregue a 09.03.2023, e pela demais informação constante na documentação entregue a 15.03.2023, é seguro concluir que a empreitada está concluída e apta a ser efetuada a vistoria para a receção provisória.

Para o que ora releva, dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA) que: “1 – Têm eficácia retroativa os atos administrativos: a) Que se limitem a interpretar atos anteriores; b) A que a lei atribua efeito retroativo. 2 – **Fora dos casos abrangidos pelo número anterior, o autor do ato administrativo só pode atribuir-lhe eficácia retroativa: a) Quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir;** b) Quando estejam em causa decisões revogatórias de atos administrativos tomadas por órgãos ou agentes que os praticaram, na sequência de reclamação ou recurso hierárquico”.

Como é bom de ver, a circunstância de o plano de trabalhos ter sido entregue apenas no último dia de término do prazo de execução da empreitada e os restantes planos terem apenas sido entregues devidamente retificados a 15.03.2023 (isto é, após o término do prazo de execução), faz com que seja necessário operacionalizar a aprovação dos mesmos, mas com eficácia retroativa à data de 18.01.2023, data em que os planos foram solicitados ao empreiteiro.

A atribuição de eficácia retroativa tem o devido respaldo legal, já que, como bem se constatou, os trabalhos foram executados no estrito cumprimento do plano de trabalhos modificado apresentado em 09.03.2023. Nessa medida, é por demais evidente que a retroatividade é aqui favorável aos interessados – neste caso, Donos da Obra e empreiteiro – já que foi prosseguido o evidente interesse público que subjaz a este contrato de empreitada, não lesa quaisquer interesses de terceiros, na medida em que está estabelecida uma relação contratual entre as partes, a qual foi devidamente respeitada, não existindo interesses de terceiros a precaver e, bem assim, à data de 18.01.2023 já estavam reunidos os pressupostos justificativos dos efeitos a produzir, isto é, a necessidade de, desde essa data, serem efetuados determinados trabalhos ajustados aos planos iniciais, mas necessários ao término da execução da empreitada. Como tal, propõe-se a aprovação, com atribuição de eficácia retroativa nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do CPA, pelo Município de Benavente, à data de 18.01.2023, do Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro, Plano de Mão de Obra e Plano de Equipamentos ajustados remetidos pelo Empreiteiro, em anexo.

Por fim, após aprovação pelos Donos da Obra (Município de Benavente e AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.) do plano de trabalhos modificado apresentado, deve o Empreiteiro ser notificado desta decisão de aprovação.

Em anexo:

- Planos ajustados

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.^a civil

Parecer do dirigente: *“Submete-se à consideração superior a presente informação que propõe a aprovação de planos ajustados. 04.04.2023”*

Despacho da vice-presidente: *“À reunião. 4.4.2023”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e submeteu os planos ajustados ao reinício dos trabalhos na Estrada dos Currálinhos, em Samora Correia, à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 11149, de 04/04/2023 e, nos termos da mesma, aprovar o plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiro, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos ajustados ao reinício dos trabalhos na Estrada dos Currálinhos (documentos que, depois de assinados, digitalmente, ficam arquivados em ficheiro eletrónico anexo à presente ata), no âmbito da empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Currálinhos, em Samora Correia”, em agrupamento de entidades adjudicantes – Município de Benavente/A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., com eficácia retroativa a 18.01.2023, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 156.º do CPA [Código do Procedimento Administrativo].

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 10 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM

Processo nº 238/2023

Requerente: Rogério dos Reis Castanheira, Lda.

Local: Estrada dos Cachimbos – Benavente

Parecer do Chefe da DMOPPUDA, de 05.04.2023

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:

À deliberação da Câmara para enquadramento no regime excecional e para posterior aprovação nas seguintes condições:

Face ao exposto e havendo compatibilidade face ao PDM, prevendo o enquadramento no regime de exceção, poderá a câmara aprovar o projeto de arquitetura para armazém.

Aprove-se projeto de arquitetura para Armazém, de impacto relevante, com uma área de implantação/construção de 10191 m².

Condicionado o deferimento da licença administrativa à:

- a) apresentação de estudo de fluxo de tráfego e projeto de arranjos exteriores para o interior da parcela, com o acerto/recuo do muro fronteiro com o arruamento público, por forma a ser verificada a condição imposta pelo setor de Planeamento Urbanístico, devendo ser apresentada planta de cedências para posterior deliberação/aceitação;
- b) compensação de 2343,93 m² de área para verdes e/ou de utilização coletiva e 1019,1 m² de área para equipamentos, em espécie ou numérico;
- c) Correção da matéria da legitimidade/mandato.

Condicionada a autorização de utilização à:

- a) Apresentação e execução de projeto de obras de urbanização, para o arruamento fronteiro e respetivas áreas de cedências, devendo no projeto contemplar projeto de arranjos exteriores e todas as infraestruturas que necessitam de remodelação, designadamente, rede e iluminação elétrica, de entre outras.

Fixe-se ainda a condição no título de utilização:

- a) Qualquer uso como comércio ou serviços ou atividade industrial carece da devida alteração ao uso de armazém.

Fixe-se um prazo de 6 meses para apresentação dos projetos de especialidades e das condições fixadas para o deferimento da licença administrativa.

1. Proposta do Requerente

A requerente, através do registo de entrada n.º 2430, datado de 31-01-2023, apresenta pedido de licença para construção de Armazém, sito no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização, da responsabilidade da mesma.

Através do registo de entrada n.º 6347, datado de 14/03/2023, vem a requerente anexar novas peças escritas e desenhadas, como esclarecimento e fundamento às reuniões tidas nos serviços, designadamente com o Planeamento Urbanístico, a fim de avaliar o enquadramento da proposta na respetiva UOPG.

2. Enquadramento

A pretensão é requerida ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, enquadrando-se em obras sujeitas a licença administrativa.

ANÁLISE TÉCNICA

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados, bem como o cumprimento do RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Não foi ainda sanada a matéria da legitimidade/mandato dado que a declaração de mandato é subscrita por Rogério Castanheira, no entanto na certidão comercial verifica-se que a forma de obrigar é pela gerência que está em nome de Sónia Castanheira.

3. Instrumentos de Gestão Territorial

3.1. O prédio alvo do presente pedido insere-se, face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB), na categoria de Solo Urbanizável - espaço de atividades económicas (expansão), estando também inserido na UOPG4 – unidade de planeamento e gestão.

3.2. O regulamento do PDMB na secção II- Unidades Operativas de Planeamento e Gestão, o artigo 105º, estabelece:

“1 — O processo de urbanização e/ou de edificação nestas áreas, fica condicionado, sem prejuízo de direitos legalmente instituídos, para ocupação e usos, à data de entrada em vigor do presente Regulamento, aos procedimentos, indicadores, critérios e mecanismos definidos no Anexo II ao presente Regulamento.

2 — A delimitação das UOPG pode sofrer acertos para adequação ao cadastro ou a limites físicos ou ainda, em função dos estudos desenvolvidos.

3 — As UOPG têm por objeto a elaboração de Instrumento de Gestão Territorial, Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor, ou de uma ou várias Unidades de Execução.

4 — A título excepcional admite -se nas áreas abrangidas pelas UOPG formas de execução não sistemática através do licenciamento de operações urbanísticas em parcelas constituídas desde que:

a) A parcela confine com arruamento público, com infraestruturas da rede elétrica e da rede de abastecimento público de água e, se localize na continuidade dos espaços já urbanizados;

b) As soluções propostas assegurem uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não coloquem em causa ou prejudiquem a futura estruturação e ordenamento urbanístico da área envolvente e, sejam compatíveis com a já disponível infraestruturização e dotação de equipamento de uso coletivo;

c) Nas situações referidas nas alíneas anteriores aplicam -se as disposições regulamentares da respetiva categoria de espaço.”

O anexo II ao regulamento do PDMB, define para a UOPG 4 o seguinte:

“UOPG 4 — Polo III — freguesia de Benavente

1 — A UOPG 4 corresponde à área localizada entre o espaço industrial existente de Benavente e a Coutada Velha onde se encontram instaladas algumas unidades industriais/armazenais. Esta área, hoje potenciada pelo novo quadro de acessibilidades, insere -se em Solo Urbanizável, Espaço de Atividades Económicas.

2 — Objetivos:

a) Resolver problemas inerentes à dispersão da pequena atividade industrial e da sua compatibilização com o meio urbano envolvente;

b) Valorizar o património paisagístico;

c) Tratar os elementos naturais existentes no local integrand -os no desenho urbano;

d) Criar um espaço de atividades económicas estruturado, contribuindo para uma imagem de qualidade e modernidade;

e) Promover e articular esta área com o novo quadro de acessibilidades.

3 — Parâmetros e execução:

a) A urbanização e edificação devem ser precedidas de Unidades de Execução para a totalidade da UOPG, sem que tal comprometa a solução de conjunto, exceto se enquadrada por Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor;

b) Os parâmetros urbanísticos de referência são os estabelecidos para a respetiva classe e categoria de espaço ou os que vierem a ser definidos em Plano de Pormenor;

c) A intervenção pode ser faseada de modo a torná-la exequível.”

3.3. Desta forma foi solicitada pronúncia ao setor de Planeamento tendo sido produzida a informação técnica com registo nº 10933/2023 de 03/04/2023 de onde se transcreve o seguinte:

“Serve a presente informação para aferir a excecionalidade estabelecida no n.º 4, do artigo 105.º do Regulamento da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Benavente, relativamente ao pedido de licenciamento administrativo para a construção de um armazém, sito na Estrada dos Cachimbos (no anteriormente designado por Carrascal e Foro), inserido na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG), nomeadamente na UOPG 4 - Polo III - freguesia de Benavente.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

1. O projeto não cumpre, na totalidade, com o disposto no n.º 4, do artigo 105.º do citado Regulamento, não assegurando uma correta articulação formal e funcional com a envolvente e colocando em causa a futura estruturação e ordenamento urbanístico da UOPG 4 – Polo III – freguesia de Benavente.

2. Assim, propomos as seguintes alterações para a UOPG 4 - Polo III - freguesia de Benavente, conforme esquema anexado à presente informação, indo ao encontro dos objetivos e parâmetros identificados no Anexo II do dito Regulamento:

a) de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008, 1.ª série, N.º 44, de 3 de março, deverá ser garantido, a nascente do arruamento público, um afastamento mínimo ao eixo de via de 4,5 metros para a faixa de rodagem, largura mínima de 2,5 metros para o passeio, e largura mínima de 2,0 metros para a faixa verde arbórea/ arbustiva;

b) considerando que o arruamento público em referência não oferece todas as condições para absorver as necessidades de estacionamento, deverá o mesmo ser resolvido dentro do prédio de forma equivalente;

c) a faixa verde arbórea/ arbustiva deverá integrar uma solução a implementar pela Câmara Municipal de Benavente, indo ao encontro dos critérios apresentados pelo Serviço de Planeamento para estabelecimento de “Espécies Arbóreas nos Espaços para Estacionamento – de domínio Público ou Privado”, no âmbito de uma reunião de objetivos comuns aos Serviços Técnicos de Planeamento, de Gestão Urbanística e de Apoio Jurídico.

Referimos ainda que não vimos inconveniente nos três acessos ao prédio a partir do referido arruamento público.

Face ao exposto, entendemos que para dar sequência à estratégia municipal definida na Primeira Revisão do PDM de Benavente, no que concerne à UOPG 4 - Polo III - freguesia de Benavente, deve ser seguida a proposta de alterações acima referidas, submetendo a mesma à consideração superior.”

3.4. Para verificar o enquadramento no regime de exceção, previsto no nº 4º do artigo 105º do regulamento do PDM, permitindo o licenciamento urbanístico na UOPG dispensando da prévia elaboração de Unidades de Execução ou de Planos de Pormenor, deverão ser verificadas as seguintes condições:

“a) A parcela confine com arruamento público, com infraestruturas da rede elétrica e da rede de abastecimento público de água e, se localize na continuidade dos espaços já urbanizados;

b) As soluções propostas assegurem uma correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não coloquem em causa ou prejudiquem a futura estruturação e ordenamento urbanístico da área envolvente e, sejam compatíveis com a já disponível infraestruturação e dotação de equipamento de uso coletivo”

3.5. Aqui chegados considera-se que a parcela confina com 2 arruamentos públicos, possui infraestruturas e localiza-se na continuidade de espaços já edificados, dado já existir edificação com atividades económicas, e que no presente caso são da mesma entidade empresarial, ficando cumprida a condição estabelecida na alínea a) do nº4 do artigo 105º.

3.6. Em consequência, considera-se que observadas as condições referida pelo setor de Planeamento Urbanístico, tem a presente proposta enquadramento para ser observado o cumprimento da alínea b) do nº 4 do artigo 105º do regulamento do PDM, *A título excepcional admite -se nas áreas abrangidas pelas UOPG formas de execução não sistemática através do licenciamento de operações urbanísticas,* que se transcrevem novamente:

de acordo com a Portaria n.º 216-B/2008, 1.ª série, N.º 44, de 3 de março, deverá ser garantido, a nascente do arruamento público, um afastamento mínimo ao eixo de via de 4,5 metros para a faixa de rodagem, largura mínima de 2,5 metros para o passeio, e largura mínima de 2,0 metros para a faixa verde arbórea/ arbustiva;

Considerando que o arruamento público em referência não oferece todas as condições para absorver as necessidades de estacionamento, deverá o mesmo ser resolvido dentro do prédio de forma equivalente

4. Projeto de Arquitetura

A proposta apresentada reporta-se ao licenciamento da construção de um armazém para depósito de garrações, com uma área total de implantação/construção de 10191 m², num terreno com 21057,00 m² e uma volumetria de 90622,22m², com um 1 piso. É ainda, proposta a cedência ao domínio Público 702,00 m².

Do ponto de vista técnico de arquitetura, e nos termos estabelecidos pelo artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que a proposta apresentada conforma com o Plano Diretor Municipal, havendo fundamentação técnica para aplicação do regime de exceção prevista nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 105.º do seu regulamento, quanto à não execução prévia de Unidades de Execução / Planos de Pormenor, podendo ser aplicado o mero licenciamento administrativo do RJUE.

Observada a natureza da operação urbanística, considera-se que a mesma, por implicar designadamente a remodelação de infraestruturas, vem enquadrar-se como operação geradora de impacto relevante conforme aliene a) do artigo 13º do RMUE. Implica a construção de mais de 500 m² de área de construção e obrigar à formulação de obras de urbanização para remodelação da rede elétrica, arruamentos, passeios, rede de águas pluviais de entre outras conforme projeto de obras de urbanização a apresentar.

Por esta via, e por ser de geradora de impacto relevante, deverá observar o previsto no nº 5 do artigo 44º do RJUE, devendo prever áreas de cedência para espaços verdes e ou de utilização coletiva e espaços para equipamentos. A previsão das áreas de cedência, assim como, dos lugares de estacionamento previstos, por ausência de regulamentação no PDM ou no RMUE, observa a portaria 216/B-2008 de 3 de março. Se os lugares de estacionamento poderão ser dispensados por via da apresentação de estudo de fluxo de tráfego, conforme alude a portaria referida, e de acordo com

informação do serviço de Planeamento Urbanístico, devendo ocorrer dentro da parcela, as áreas de cedências poderão, ao invés de serem cedidas, serem compensadas em numerário ou espécie, dada a localização da parcela em área de atividade económicas, não havendo fundamento técnico para observar áreas de verdes e ou de utilização coletiva e espaços para equipamentos, de momento na UOPG em apreço.

Aqui chegados verifica-se a necessidade de compensação de 2343,93m² de área para verdes e/ou de utilização coletiva e 1019,1m² de área para equipamentos.

Está ainda equacionada a cedência ao domínio público da área, no cruzamento do arruamento público com a Estrada do Contador, para eventual e futura execução de rotunda.

Condicionantes

➤ Servidão de Linha Elétrica

Face à proximidade do edifício proposto e a servidão existente de Linha Elétrica de Media Tensão, julga-se pertinente a consulta à entidade competente ou a requerente prestar os devidos esclarecimentos.

➤ Espaço Canal, Rede de Distribuição Local (Proposto)

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto e havendo compatibilidade face ao PDM, prevendo o enquadramento no regime de exceção, poderá a câmara aprovar o projeto de arquitetura para armazém. Aprove-se projeto de arquitetura para Armazém, de impacto relevante, com uma área de implantação/construção de 10191 m².

Condicionado o deferimento da licença administrativa à:

- a) apresentação de estudo de fluxo de tráfego e projeto de arranjos exteriores para o interior da parcela, com o acerto/recuo do muro fronteiro com o arruamento público, por forma a ser verificada a condição imposta pelo setor de Planeamento Urbanístico, devendo ser apresentada planta de cedências para posterior deliberação/aceitação;
- b) compensação de 2343,93 m² de área para verdes e/ou de utilização coletiva e 1019,1 m² de área para equipamentos, em espécie ou numerário;
- c) Correção da matéria da legitimidade/mandato.

Condicionada a autorização de utilização à:

- a) Apresentação e execução de projeto de obras de urbanização, para o arruamento fronteiro e respetivas áreas de cedências, devendo no projeto contemplar projeto de arranjos exteriores e todas as infraestruturas que necessitam de remodelação, designadamente, rede e iluminação elétrica, de entre outras.

Fixe-se ainda a condição no título de utilização:

- a) Qualquer uso como comércio ou serviços ou atividade industrial carece da devida alteração ao uso de armazém.

Anexos:

Peça desenhada da proposta edifício.

Peça desenhada da proposta Setor de Planeamento Urbanístico.

Proposta de arborização

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião. 05.04.2023
O Chefe D.M.O.P.P.U.D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou a pretensão, bem como o parecer técnico emitido a propósito da mesma.

Propôs que a Câmara Municipal homologue esse parecer técnico e aprove o projeto de arquitetura, nos termos e condições expressos no mesmo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar o parecer do chefe da DMOPPUDA, de 05.04.2023 e, nos termos e condições estabelecidos no mesmo, aprovar o projeto de arquitetura do armazém que o requerente pretende levar a efeito na Estrada dos Cachimbos, freguesia de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

30.03.2023

Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM HABITAÇÃO E DEMOLIÇÃO DE ANEXOS

Processo nº 323/2022

Requerente: Sandalgreen Assets, S.A.

Local: Rua de São Mateus, 15 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o Projeto de Arquitetura. Proceder em conformidade.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

30.03.2023

Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR

Processo nº 336/2022

Requerente: Maria Antónia Pereira Nabais

Local: Herdade do Zambujeiro, Lote 20 – Santo Estevão

Teor do despacho: “Homologo. Deferido o pedido de Licença Administrativa. Proceder em conformidade.”

Ponto 13 – INFORMAÇÃO PRÉVIA

Processo nº 114/2022

Requerente: Paulo M. M. André - Construções, Lda.

Local: Rua Padre Cruz - Samora Correia

Informação da Gestão Urbanística, de 30.03.2023

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face aos elementos disponíveis, emitimos parecer favorável à pretensão.

1. Proposta do Requerente

Refere-se o presente processo ao pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a armazém/indústria, a erigir no local referido em epígrafe.

2. Análise

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar de que:

A memória descrita apresenta a seguinte proposta:

“...
...”

A edificação pretendida é adequada a uma utilização industrial composta por um pavilhão amplo com dois cais de carga e descarga previstos nas extremidades do edifício, o interior ainda por definir poderá ser dividido consoante a função a desempenhar. A posição do edifício justifica-se pelo melhor aproveitamento da parte frontal do terreno para circulação, estacionamento e acesso viário facilitando assim a logística das cargas e descargas. A altura total prevista para o edifício é variável sendo a altura máxima de 11,50 m e a mais baixa de 8,5 m, o pé direito por sua vez é de 7,0 m. É constituído apenas por um piso, podendo, no entanto, ser aproveitado para um segundo piso se assim se justificar de modo a conter nele compartimentos de administração /gestão administrativa.

...
...”

Relativamente à atividade prevista para o edifício, a mesma irá abranger comércio e serviço sendo enquadrada a atividade no CAE n.º 52 (Armazenagem e Atividades Auxiliares dos Transportes - Incluindo Manuseamento) ou no CAE n.º 47761 (Comércio a Retalho de Flores e Diversos).

Poderão, no entanto, vir a ser aplicados os respetivos CAE(s) secundários conforme o que venha a ser mais adequado à atividade a desenvolver.

...”

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Benavente, publicado a 4 de janeiro de 2019, a parcela de terreno insere-se em:

- *Planta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo (1.1A)* - Solo Urbano, na categoria operativa de Solo Urbanizado – Espaço Residencial (Consolidado)
- *Carta de Riscos (1.4A)* – Intensidade sísmica máxima de 9;
- *Zonamento Acústico (1.5A)* – Zona Mista;

Nesta classe de espaço é autorizada a realização de operações urbanísticas, nos termos dos art.s 52º e seguintes, do regulamento do PDM, que se transcrevem:

“

CAPÍTULO V - SOLO URBANO
SECÇÃO I – QUALIFICAÇÃO DO SOLO URBANIZADO

Artigo 52.º - Natureza e qualificação

1 – O Solo Urbanizado é aquele que se encontra dotado de infraestruturas urbanas e é servido por equipamentos de utilização coletiva.

2 – O PDMB define para o Solo Urbanizado as seguintes categorias funcionais e subcategorias:

...

b) Espaço Residencial (UR);

...

3 – Consoante o grau de desenvolvimento e de integração na estrutura urbana, o Solo Urbanizado é ainda diferenciado nas seguintes subcategorias de espaço correspondentes a áreas homogêneas bem caracterizadas e distintas quanto ao seu desenvolvimento urbanístico:

...

b) Consolidado – correspondente a áreas com estrutura urbana bem caracterizada, onde é autorizada a construção nos espaços intersticiais ainda não preenchidos, com manutenção dos arruamentos e tendo em conta as características tipológicas e volumétricas, designadamente quanto à cêrcea e número de pisos, da envolvente construída, com a qual se tem de harmonizar;

...

Artigo 53.º - Disposições comuns

1 – A nova urbanização ou, obra de construção ou de reconstrução sem preservação da fachada, em Solo Urbanizado deverá respeitar o alinhamento consolidado, sendo condicionada a constituição de corpos balançados sobre o alinhamento da via pública, e enquadrar-se com as construções existentes na área em que se vai inserir, nomeadamente no que à altura se refere.

2 – Excetuam-se do disposto no número anterior as situações em que o Município já tenha estabelecido ou venha a estabelecer novos alinhamentos, através de instrumento adequado para o efeito, necessários a:

- a) Reperfilamento do arruamento confrontante;
- b) Correção do traçado do espaço público;
- c) Reordenamento urbanístico do local da intervenção.

3 – Os parâmetros urbanísticos para cada categoria e subcategoria de espaço, definidos nos respetivos regimes de edificabilidade, aplicam-se, na ausência de troço de frente urbana consolidada, a operações de loteamento e de destaque e, a obras de construção e de ampliação, devendo ser considerados como globais, com exceção do “número máximo de pisos” que deve ser aplicado ao lote ou parcela.

...

SUBSECÇÃO II – ESPAÇO RESIDENCIAL (UR)

Artigo 57.º - Caracterização e vocação

1 – O Espaço Residencial (UR) corresponde à envolvente, predominantemente residencial, do Espaço Central que complementa e com o qual se articula e relaciona funcionalmente.

2 – Consoante o nível de consolidação e de urbanização diferenciam-se duas subcategorias:

a) Consolidado;

...

Artigo 58.º - Uso e ocupação do solo

O Espaço Residencial destina-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços, incluindo equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, edificados ou não, e, empreendimentos turísticos, indústrias e armazéns, compatíveis com a envolvente urbana, e ainda, instalações e edificações para atividades pecuárias em detenção caseira. Admite as ocupações inerentes aos usos descritos.

Artigo 59.º Regime de edificabilidade

1 – A edificabilidade no Espaço Residencial deve observar os seguintes parâmetros urbanísticos:

SOLO URBANIZADO ESPAÇO RESIDENCIAL	PARÂMETROS URBANÍSTICOS - VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS			
	DENSIDADE HABITACIONAL (FOGOS/HA)	ÍNDICE DE OCUPAÇÃO DO SOLO	ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO DO SOLO	NÚMERO DE PISOS
BENAVENTE E SAMORA CORREIA				
CONSOLIDADO	35	0,40	0,80	2
A ESTRUTURAR	35	0,40	0,60	2
SANTO ESTEVÃO E BARROSA				
CONSOLIDADO	25	0,30	0,60	2
A ESTRUTURAR	25	0,25	0,40	2
COUTADA VELHA				
A ESTRUTURAR	15	0,20	0,40	2
FOROS DA CHARNECA E FOROS DE ALMADA				
CONSOLIDADO	15	0,20	0,40	2
ALDEIA DO PEIXE E SÃO BRÁS				
CONSOLIDADO	15	0,20	0,40	2

...”

O regulamento do Plano Diretor Municipal admite a instalação de comércio, serviços, indústrias e armazéns, desde que compatíveis com a envolvente urbana.

Imagem 1 (em anexo)

Face à envolvente próxima pode admitir-se a construção do armazém com a área de implantação de 2 607.75 m² e a altura máxima de 11.50m.

A pretensão insere-se em zona consolidada pelo que os parâmetros urbanísticos do Regulamento do PDM não são de cumprimento vinculativo.

3. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, emitimos parecer favorável à pretensão.

técnico superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

Parecer:	Despacho:
<p>À deliberação da Câmara para emissão propondo-se decisão favorável ao presente PIP, para a construção de um edifício destinado a armazém/indústria, para comércio e serviços sendo enquadrada a atividade no CAE n.º 52 (Armazenagem e Atividades Auxiliares dos Transportes - Incluindo Manuseamento) ou no CAE n.º 47761 (Comércio a Retalho de Flores e Diversos), compatíveis com a envolvente. A presente Informação Prévia foi enquadrada nos termos do nº2 Artº14 do RJUE devendo conforme estipula o nº 3 do artigo 16º apresentar na fase subsequente licença administrativa, devendo observar uma proposta de arranjos exteriores / arranjo paisagístico, na cofinancia com os prédios/parcelas contíguos.</p> <p>30.03.2023</p>	<p>À reunião.</p> <p>04.04.2023</p>
O Chefe D.M.O.P.P.U.D.A.	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou o pedido de informação prévia em apreço e observou que uma vez que o PDM permite o tipo de construção pretendida, desde que compatível com a envolvente, deve a Câmara Municipal emitir parecer favorável, nos termos e condições da informação técnica e do respetivo parecer do chefe de Divisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, emitir parecer favorável ao pedido de informação prévia para construção de um edifício na Rua Padre Cruz, freguesia de Samora Correia, destinado a armazém/indústria, para comércio e serviços com atividade enquadrada no CAE n.º 52 (Armazenagem e Atividades Auxiliares dos Transportes - Incluindo Manuseamento) ou no CAE n.º 47761 (Comércio a Retalho de Flores e Diversos), compatíveis com a envolvente, nos termos e condições previstas na Informação da Gestão Urbanística, de 30.03.2023, e parecer do respetivo chefe da DMOPPUDA, que se homologam.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 14 - REALIZAÇÃO DE PASSEIO A CAVALO – 27 DE MAIO DE 2023 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação de Festas em Honra de Nª Sr.ª de Fátima – Barrosa
 Assunto: Informa que irá realizar no próximo dia 27-05-2023 um passeio a cavalo seguido de vacada e vem por este meio solicitar o seguinte material:

- Rampa para descarga de cavalos;
- Cais para vacada;
- Estrutura verde + rede de sombra (3 ou 4 lances para fazer o género de boxes para os cavalos);

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio em análise e perguntou ao senhor vereador Hélio Justino se a Câmara Municipal está em condições de apoiar a iniciativa.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO confirmou que há condições para conceder o solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima - Barrosa, para realização de um passeio a cavalo, seguido de vacada, dia 27 de maio.

Ponto 15 - REALIZAÇÃO DE PROVA DE BTT – 29 DE ABRIL DE 2023 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação de Festas em Honra de N.ª Sr.ª de Fátima – Barrosa

Assunto: Informa que irá organizar no próximo dia 29-04-2023 uma prova de BTT (resistência) e vimos por este meio solicitar o seguinte material:

- Balneários do Pavilhão Gimnodesportivo da Barrosa para banho dos atletas (como o pavilhão está cedido às FGP, necessitamos da vossa ajuda na agilização do pedido);
- 20 Grandes para colocar durante o percurso;
- Fita para marcação do percurso;
- Brindes do concelho de Benavente para oferecer aos atletas (o que for possível - um saco com uns flyers, caneta, etc.);

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio logístico em causa e perguntou ao senhor vereador Hélio Justino se a Câmara Municipal está em condições de aceder à pretensão.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO confirmou que assim é.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima - Barrosa, para realização de uma prova de BTT (resistência), dia 29 de abril.

Ponto 16 - REALIZAÇÃO DA FESTA PEQUENA DA BARROSA – 12 E 13 DE MAIO DE 2023 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação de Festas em Honra de N.ª Sr.ª de Fátima – Barrosa

Assunto: Envia listagem do material que irão necessitar para a Festa Pequena da Barrosa a realizar nos próximos dias 12 e 13 de maio de 2023:

- 1 Tasquinha Dupla;
- 3 Tasquinhas Individuais;
- Estrutura verde das tasquinhas + rede de sombra;
- 1 Palco Médio;
- 3 Quadros Elétricos (para palco, tasquinhas e gambiarras);
- 15 Grades;

- Areia para a vacada;
- Casas de Banho (mas masculino e feminino);

Montagem:

- Palco;
- Tasquinhas - Estrutura verde + rede de sombra;
- Quadros Elétricos;

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou o pedido de apoio logístico em análise e perguntou ao senhor vereador Hélio Justino se a Câmara Municipal está em condições de o aprovar.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que, ao contrário dos pontos anteriores, a Câmara Municipal não está em condições de aprovar, desde já, o pedido de apoio logístico.

Sublinhou que não é habitual a Festa Pequena, na Barrosa, envolver um pedido do género, a que acresce o facto da data referida coincidir com a fase de montagem da estrutura para a nova edição do Festival do Arroz Carolino e, portanto, é praticamente impossível conceder tudo o que é solicitado. No entanto, no decorrer da semana irá reunir com a Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima, para conseguir perceber o que poderá ser feito, em conjunto, com vista a levar a cabo a iniciativa da Festa Pequena.

A SENHORA VICE-PRESIDENTE propôs que o Executivo possa votar, favoravelmente, o apoio que for possível conceder à Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima, de acordo com aquilo que os serviços identifiquem como possível e como uma mais-valia para a festa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico possível, face ao que foi solicitado pela Associação de Festas em Honra de N.ª Sra. de Fátima - Barrosa, para realização da Festa Pequena, dias 12 e 13 de maio.

Ponto 17 - PASSEIO DE MOTORIZADAS – 30 DE ABRIL DE 2023 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE GRADES

Entidade: ADSCERFA (Foros de Almada)

Assunto: Solicitam o empréstimo de grades com vista para fechar o parque de estacionamento por trás do Centro Social em Foros de Almada, para estacionamento de motorizadas, aquando da realização do Passeio de Motorizadas no dia 30 de abril de 2023.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e perguntou ao senhor vereador Hélio Justino se há condições para conceder o solicitado, tendo em conta a proximidade de outros eventos.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO confirmou que há condições para corresponder ao solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela ADSCERFA (Foros de Almada), para realização de passeio de motorizadas, dia 30 de abril.

Ponto 18 - COMEMORAÇÕES DO “25 DE ABRIL” – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Associação de Festas de Santo Estêvão

Assunto: No âmbito das Comemorações do 25 de Abril na freguesia de Santo Estêvão, solicitam o apoio da Câmara no que respeita à cedência do seguinte:

- 1 tasquinha dupla (montagem na Rua Manuel Martins Alves, junto ao poço) com eletricidade e água;
- 2 projetores para iluminação da zona de esplanada;

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido de apoio em análise e perguntou ao senhor vereador Hélio Justino se há condições para responder ao solicitado.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO considerou que, à partida, será possível conceder o solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Associação de Festas de Santo Estêvão, no âmbito das comemorações do “25 de abril”.

Ponto 19 - REALIZAÇÃO DO PIQUENICÃO – 7 DE MAIO DE 2023 – PEDIDO DE APOIO

Entidade: MURPI – Confederação Nacional de Reformados Pensionistas e Idosos

Assunto: Solicita o apoio da Câmara na realização do evento supra referido, conforme e-mail enviado aos serviços, que a seguir se transcreve:

“O Piquenício Nacional do MURPI é a maior festa cultural do País dinamizado anualmente pelo MURPI com a participação de milhares de reformados e de suas famílias e a intervenção cultural de mais de meia centena de grupos culturais de música que durante todo o dia se encontram num são convívio, uma iniciativa que foi retomada em 2022, após a interrupção pela pandemia.

Este ano realiza-se no vosso Concelho, o que muito nos honra e que desde já agradecemos.

Na sequência das reuniões que tiveram lugar nos Paços do Concelho de Benavente entre os representantes da vossa Edilidade e a Direção do MURPI-Confederação Nacional de Reformados, Pensionistas e Idosos sobre o assunto em epígrafe, foram confirmados vários requisitos por nós solicitados.

Nesta reunião ficou confirmado que o 26º Piquenício Nacional do MURPI se fará no Município de Benavente a 7 de maio de 2023 das 10h às 18 horas e que terá o apoio da Câmara Municipal.

Permitam-nos enumerar os pontos acordados:

- 1. Este evento implica a instalação de mesas e bancos para receber cerca de 4000 participantes, o que se fará com o recurso a outra instituição, embora o transporte seja feito por vós.*
- 2. 3 palcos (dois deles 5mx5m e um 7mx5m) com escada de acesso com corrimão.*
- 3. Som nos palcos com um mínimo de 4 micros com pé alto.*
- 4. Som a abranger todo o espaço às 13 horas, altura em que se realizam as intervenções políticas e sociais.*
- 5. 3 guiões de palco onde deverá ser anunciado os grupos desse palco.*
- 6. 5 paletes de água em cada palco.*
- 7. 6 módulos para apoio: 2 para o secretariado MURPI; 2 para serviço de bar com bebidas e petiscos a ser explorado por uma das Associações locais; 1 para venda de café; 1 para pré-pagamento.*

8. *Panos de fundo para os palcos.*
9. *Mastros de Bandeiras Nacional, MURPI e Câmara Municipal*
10. *Lavabos e recipientes para o lixo*
11. *670 mesas e 1000 bancos Transporte*
12. *Sinalética na Vila e nas entradas do parque*
13. *Informação dos restaurantes abertos ao domingo*
14. *Parque de estacionamento para camionetas de passageiros e carros particulares*
15. *Apoio dos bombeiros com ambulância*
16. *Apoio das autoridades policiais para se chegar com facilidade ao local do evento*

A nível de informação:

- 300 cartazes
- 600 folhas volantes
- 200 convites
- 63 diplomas
- 65 prendas para ofertas do Concelho

Envio pela Câmara Municipal de Benavente, na última semana de março, pelos CTTS, os seguintes documentos: carta da Direção do MURPI aos participantes, 1 cartaz, 2 folhas volantes, mapa da localização do evento e lista de restaurantes do Concelho, abertos ao domingo, destinados a 150 organizações do MURPI, cujo ficheiro de endereço será enviado atempadamente pela direção do MURPI.

Apoio logístico na conceção e impressão dos cartazes, das folhas volantes, dos convites, dos diplomas e das lembranças aos Grupos de Cantares que irão atuar.

Os cartazes deverão ter imagem evocativa do Concelho- 269

Piquenício Nacional-7 de maio das 10h às 18 h - local - FESTA DO MURPI - entrada livre símbolos do MURPI Associação de Benavente - Apoio da Câmara Municipal de Benavente”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que o Piquenício Nacional é uma iniciativa do MURPI – Confederação Nacional de Reformados, Pensionistas e Idosos, que se realiza anualmente, não sendo a primeira que está prevista para o município de Benavente.

Referiu que se trata duma iniciativa exigente, em termos logísticos, para as autarquias que recebem aquele tipo de evento. No entanto, pensa que a vinda de participantes (que se estima entre quatro a seis mil) será a contrapartida principal para essa exigência logística, porque nem todos fazem o piquenique, sendo prática que muitos acabem por se deslocar à restauração.

Disse que, grosso modo, a Câmara Municipal está em condições de assegurar o apoio logístico solicitado, e embora possa haver uma ou outra situação que não seja possível, está a articular com a Direção do MURPI e, em conjunto, a acompanhar o evento, para que se possa dar a resposta necessária a que o mesmo seja um sucesso, como tem sido, quer noutras localidades, quer, também, em Benavente, em 2014.

A SENHORA VICE-PRESIDENTE deu nota que, para além do MURPI, a Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Município de Benavente também está envolvida naquela organização, tendo participado em reuniões com a Câmara Municipal.

Observou que da última vez que o Piquenício Nacional se realizou em Benavente (no caso, no parque escotista dos Camarinhais), houve, de facto, uma enchente muito interessante de pessoas oriundas de vários pontos do País, que acabaram por ir aos restaurantes e cafés do município, deixando, também, algo de imaterial, porque cada pessoa traz a representação duma dança, dum cantar ou de algo ligado à sua cultura. Disse crer que a Câmara Municipal deve apoiar a organização do evento, até porque divulga o município, valorizando muito a intervenção da Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos do Município de Benavente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela MURPI – Confederação Nacional de Reformados, Pensionistas e Idosos, para realização do Piquenício Nacional, dia 7 de maio.

Ação Social

Ponto 20 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA MUNICIPAL PARA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE SAMORA CORREIA

Informação nº 11112, de 04/04/2023

ENQUADRAMENTO DO PEDIDO:

Pedido de isenção do pagamento de taxa municipal para a frequência da piscina municipal de Samora Correia, para a prática de Hidroterapia (tonificação muscular em piscina), atendendo à situação socioeconómica do munícipe, situação que se encontra prevista no Artigo 11 n.º 3 do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, em vigor.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou a situação em concreto e submeteu à consideração da Câmara Municipal, a eventual isenção do pagamento de taxa municipal para a frequência da piscina municipal de Samora Correia, para a finalidade em causa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 11112, de 04/04/2023 (que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata) e, nos termos da mesma, isentar o munícipe referenciado do pagamento de taxa municipal para a frequência da piscina municipal de Samora Correia, para a prática de hidroterapia (tonificação muscular em piscina).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 21 - DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO ESTADO NO MUNICÍPIO NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIAS PELO MUNICÍPIO A PARTIR DO DIA 03 DE ABRIL DE 2023 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS DE CARÁCTER EVENTUAL E INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAIS DE APOIOS SOCIAIS

Proposta n.º 11.550/2023, de 04/04

Considerando que:

- a) A Lei n.º 50/2018, de 16/08, na redação vigente, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
- b) No âmbito deste diploma legal, dispõe a alínea e) do seu no artigo 12.º, quanto à Ação Social, que é da competência dos órgãos municipais a elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações

pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social;

- c) Por seu turno, o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12/08, na redação vigente, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais, no domínio da ação social e consagra a mesma competência municipal na alínea e) do n.º 1 do seu artigo 3.º, estipulando no n.º 3 do seu artigo 10.º que a mesma incumbe, em concreto, à Câmara Municipal;
- d) Em 03/04/2023 o município de Benavente, por efeito da Lei, assumiu as competências transferidas pelo Estado, no domínio da Ação Social;
- e) No âmbito do princípio da descentralização administrativa, o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa prevê que as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar.
- f) Assim, no âmbito das suas atribuições e competências, o Município de Benavente consciente das situações de carência económica e vulnerabilidade de alguns dos seus munícipes, disponibiliza apoios sociais aos mesmos através, designadamente, do Regulamento Municipal dos Apoios Sociais;
- g) Até agora, estes apoios sociais têm funcionado em complementaridade com os apoios prestados pelo Instituto da Segurança Social, I. P.;
- h) Em face das consabidas vicissitudes que o processo de descentralização das competências em causa teve, a última, ocorrida no final de 2022, com a faculdade dos municípios prorrogarem o prazo de assunção das mesmas até 03/04/2023, nunca seria viável conseguir-se que a essa data estivessem em vigor as necessárias normas regulamentares disciplinadoras da atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, exigidas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente;
- i) Assim, se revela, fundamental e urgente dar-se início ao procedimento de revisão do Regulamento Municipal dos Apoios Sociais, para conformar juridicamente o exercício da competência municipal que se vem referindo, aproveitando-se esta necessidade para se reverem também outros aspetos já regulados e integrar lacunas detetadas na aplicação do mesmo;
- j) O Instituto da Segurança Social, I. P., enquanto a competência em causa lhe incumbiu regulava o respetivo exercício pelo documento intitulado Guia Prático – Subsídio de Carácter Eventual (o qual se anexa);
- k) Transitoriamente, até à entrada em vigor das normas regulamentares que vierem a ser aprovadas pelos órgãos municipais para o exercício da competência municipal de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, com as necessárias adaptações, faz sentido seguir-se as regras anteriormente aplicadas pelo Instituto da Segurança Social, I. P.;
- l) A natureza das situações concretas que se reconduzirão ao exercício da competência municipal ora em causa serão, certamente, referentes a necessidades sociais prementes ou de emergência social imprevista e o tempo da sua resolução pode, nem sempre, se coadunar com a periodicidade semanal com que o executivo Municipal reúne em plenário e exigirão que o presidente da Câmara Municipal se socorra da faculdade que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, excecionalmente assumindo a competência do plenário do órgão executivo municipal e submetendo os seus atos a ratificação;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- i. **ordenar a publicitação do início do procedimento e participação procedimental da revisão do Regulamento Municipal dos Apoios Sociais**, em cumprimento do disposto no artigo 98.º, n.º 1, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, através de aviso a publicar no sítio institucional da *Internet* e nos habituais locais de estilo;
- ii. no demais, **homologar o modo de exercício transitório da competência municipal de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social vertido supra de alíneas j) a l).**

Benavente, 04 de abril de 2023

A vice-presidente da Câmara Municipal, Catarina Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE referiu que, no âmbito do acompanhamento e atendimento, por parte da Segurança Social, a famílias em situação de carência económica, foi possível conceder apoios eventuais às famílias que manifestavam necessidade desse apoio, sendo que os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, eram elaborados pelas técnicas e remetidos para aprovação da Segurança Social.

Acrescentou que, face à assunção de competências no domínio da Ação Social, aqueles apoios eventuais passam a ser concedidos pela Câmara Municipal. Contudo, o Regulamento Municipal dos Apoios Sociais não tem vertida a possibilidade desse apoio, configurado da forma que está presente no Guia Prático utilizado pela Segurança Social (que foi disponibilizado aos senhores vereadores) e, portanto, é proposto que se possa, desde já, fazer a abertura dum processo de alteração do Regulamento Municipal dos Apoios Sociais, para o adaptar à possibilidade da Câmara Municipal conceder aqueles apoios, e, ao mesmo, permitir que, transitoriamente, o senhor presidente possa exarar despachos autorizando o pagamento desses apoios, submetendo todos esses atos à ratificação do órgão executivo na reunião subsequente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade:

- ordenar a publicitação do início do procedimento e participação procedimental da revisão do Regulamento Municipal dos Apoios Sociais, em cumprimento do disposto no art. 98.º, n.º 1, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, através de aviso a publicar no sítio institucional da Internet e nos habituais locais de estilo;
- homologar o modo de exercício transitório da competência municipal de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual, em situações de carência económica e de risco social, vertido nas alíneas j) a l) da proposta n.º 11.550/2023, de 04/04, que se aprova.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 22 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Solicitação de apoio financeiro ao NAT de Benavente;

- Ratificação do voto favorável do presidente da Câmara Municipal de Benavente, em sede da reunião da Assembleia Geral da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., do dia 30/03/2023 – Relatório de Gestão e Contas de 2022, acompanhado da certificação legal de contas e do relatório e parecer do fiscal único;
- Concessão de licença especial de ruído;
- Empreitada de “Execução de coletor de drenagem de águas pluviais na rua 25 de abril, em Barrosa” - Receção definitiva / Extinção de caução;
- Empreitada de “Requalificação e pavimentação da Rua Manuel Martins Alves, em Santo Estêvão” - Erros e Omissões / Prorrogação do prazo para entrega de Propostas;
- Empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia”, em agrupamento de entidades adjudicantes – Município de Benavente/A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. - Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro – Reinício dos trabalhos na Estrada dos Curralinhos / Aprovação;
- Licença administrativa;
- Informação prévia;
- Pedido de isenção do pagamento de taxa municipal para frequência da Piscina Municipal de Samora Correia;
- Descentralização de competências da administração central do estado no município no domínio da ação social – assunção de competências pelo município a partir do dia 03 de abril de 2023 – concessão de subsídios de carácter eventual e início do procedimento de alteração ao regulamento municipal de apoios sociais.

Não havendo mais nada a tratar, a senhora vice-presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.